

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O **Prefeito do Município de Rafard**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que fará realizar, **PROCESSO SELETIVO**, destinado à seleção das funções abaixo especificadas, para **Execução do PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO e OFICINA MUNICIPAL DE CORTE E COSTURA**, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/93, alterada pela Lei Federal nº 9.849/99, Estatuto dos Funcionários Públicos de Rafard, Lei Complementar Municipal nº 96/1993 e demais disposições legais pertinentes e das Instituições Especiais contidas neste Edital.

**I – DAS FUNÇÕES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter excepcional e temporário, de acordo com critério de necessidade, de pessoa para atuar nas funções abaixo, para execução de programa governamental temporário, devendo o candidato cumprir as exigências de habilitação especificada para cada função.

VAGAS	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
01	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA COMPLETO	120 H/MÊS	R\$ 1.808,08
01	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO COMPLETO DE ASSISTENTE SOCIAL	150 H/MÊS	R\$ 1.706,03
01	MONITOR DE CORTE E COSTURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE COSTURA	150 H/MÊS	R\$ 1.565,96

1.2. A remuneração deverá obedecer aos padrões de vencimentos vigentes no quadro de pessoal da Administração Municipal, e dependendo da necessidade dos serviços, a carga horária mensal constante do quadro acima poderá ser acrescida ou diminuída, sendo os pagamentos efetuados pelas horas efetivamente trabalhadas, em escalas que atendam as necessidades do serviço público, a critério do Departamento de Assistência Social.

1.3. Compõem os requisitos básicos para contratação, as seguintes exigências:

- 1.3.1. Ser maior de 18 anos;
- 1.3.2. Submeter-se à Prova Escrita;
- 1.3.3. Na Função de Corte e Costura, será realizada também a prova prática;
- 1.3.4. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para habilitação à Função;

1.4. O Conteúdo Programático da Prova Escrita encontra-se disposto no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social

1.5.

**II. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Fica aberto o período de inscrição de **24 de abril até o dia 17 de maio de 2017**. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de ficha própria e individual, nos seguintes horários e locais:

**Local: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**Endereço: AVENIDA SÃO BERNARDO, S/Nº – Centro - RAFARD**

**Horário: das 9h às 11h e das 13:00h às 16:30h.**

2.2. A inscrição será gratuita e somente será formalizada se acompanhada dos documentos necessários exigidos.

2.3. Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Rafard, de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação geral para o candidato apenas dá o direito à prioridade na contratação temporária.

2.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato da inscrição, ou mesmo se não mais houver a necessidade dos serviços do contratado.



2.6. Será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento próprio que deverá ser apresentado em via original e única, com firma reconhecida em cartório, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

2.7. O candidato e o respectivo procurador respondem civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.8. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

2.9. Ao candidato será permitida a inscrição em apenas uma função, tendo em vista que, as provas realizar-se-ão no mesmo dia e hora.

### **III- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, serão assegurados o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função pretendida.

3.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá entregar Laudo Médico (com especificação do CID) expedido a no máximo 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico, em envelope com a identificação do nome, função e processo seletivo para o qual está inscrito.

3.5. O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter às Provas Objetivas deverá solicitá-las por escrito a Diretoria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rafard, colocando no envelope o nome do Processo e a Função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no processo seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

3.7. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, o mesmo perderá o direito a vaga.

3.8. As pessoas com deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas.

### **IV – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

#### **4.a. São condições para inscrição:**

4.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;

4.2. Apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

4.2.1. Registro de Identidade (original e cópia xerografada);

4.2.2. Diploma, Histórico Escolar e demais documentos que comprovem o exigido nos requisitos básicos (originais e cópias xerografadas);

4.2.3. Comprovantes de títulos para classificação geral.

4.2.4. No caso de Psicólogo e Assistente Social, deverá ser apresentada a Carteira de Inscrição no devido Conselho (CRP ou CRESS).

#### **4.b. São requisitos para a contratação:**

4.b.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo Público;

4.b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.b.3. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

4.b.4. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

4.b.5. Estar quites com o Serviço Militar;

4.b.6. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.b.7. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a habilitação à função;

4.b.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

4.b.9. Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função ao qual concorre, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

4.b.10. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos, ressalvados os casos contidos nas alíneas “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

**V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:****5. Para inscrição nas funções acima:**

- 5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que pleiteia a vaga;
- 5.2. Cédula de identidade RG (original e cópia sem autenticação) ou protocolo do processo de naturalização;
- 5.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação)
- 5.4. Certidão de Nascimento de dependentes menores de 18 anos (original e cópia sem autenticação) e;
- 5.5. No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condição especial para se **submeter às provas conforme item III.**
- 5.6. Apresentação de comprovantes de títulos para a classificação geral.
- 5.7. Nos casos de Psicólogo e Assistente Social, apresentar Carteira de inscrito no devido conselho (CRP ou CRESS);

**VI – DAS PROVAS:**

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste edital, constará de uma única etapa de provas, com testes de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos, de **caráter classificatório**, visando a capacitação para a Função, cujo conteúdo exigido está especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável deste Edital, e organizar-se-ão com a seguinte distribuição:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pontuação de Cada Questão
Língua Portuguesa	5	1
Matemática	5	1
Conhecimentos Específicos	5	1
Conhecimentos Gerais	5	1
<b>Total de Questões</b>		20 questões
<b>PROVA PRÁTICA - COSTURA</b>		0 A 5 PONTOS
<b>Pontuação Máxima</b>		25 pontos

6.2. A prova será realizada na **E.M.E.F. “Professor Luís Grellet”, à Rua Vitório Talassi, nº 383**, Rafard/SP, das 8:30h às 11:00h, no **dia 21 de maio de 2017**.

6.3. Os inscritos deverão estar no local da prova até às 08:20min, não sendo permitido atrasos, munidos, **OBRIGATORIAMENTE**, de: caneta azul ou preta, lápis preto e borracha; documento original de identidade com foto.

6.4. A data e local da Prova Prática será designada oportunamente, sendo todos os candidatos avisados para o comparecimento.

**VII - DA REALIZAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA:**

7.1. As provas **ESCRITAS** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.2. Para a realização das questões objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.3. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.

7.4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.5. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida na Prova Objetiva e se for o caso, através dos Títulos apresentados.

7.6. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a realização da prova.

7.7 A totalidade da prova terá a duração de 02:30 h..(duas horas e trinta minutos).

7.8 A prova prática para Monitor de Costura consistirá de avaliação sobre o conhecimento do candidato com os conhecimentos de costura com máquina de costura industrial; ministrar aulas teóricas e práticas de corte e costura, tendo domínio sobre corte e costura, moda e modelagem; preparação, dicas, relação entre tecido, agulha, linha e ponto; conhecimento de designer, estilismo e reaproveitamento de tecido.

**VIII – DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho geral na prova e títulos apresentados.

8.2. Prova Objetiva: 0 a 20 pontos;



e-mail: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br) - site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

- 8.3. Prova Prática: 0 a 5 pontos;
- 8.4. Curso Superior na Área de Atuação com Licenciatura Plena: 10 pontos;
- 8.5. Curso de Pós-Graduação na área de atuação, com mínimo de 360 horas, devidamente registrado: 05 pontos;
- 8.6. A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à nota obtida na Prova OBJETIVA e TÍTULOS apresentados quando da inscrição para a função.
- 8.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para a função.
- 8.8. Quanto ao critério de desempate, fixa-se:
  - a) com maior idade;
  - b) com maior número de filhos dependentes.

### **IX - DA DIVULGAÇÃO:**

- 9.1. O gabarito das respectivas provas será publicado no site [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br), no dia 23 de maio de 2017, na Diretoria Municipal de Assistência Social e em jornal de circulação local.
- 9.2. A Prefeitura do Município de Rafard fará a publicação do resultado deste Processo Seletivo através do Departamento Municipal de Assistência Social, na Prefeitura do Município de Rafard, no site [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br) e em jornal com circulação local, a partir do **dia 25 de maio de 2017**.
- 9.3. Para Monitor de Corte e Costura, o resultado final será comunicado após a realização da Prova Prática.

### **X – DA ATRIBUIÇÃO:**

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.
- 10.2. A contratação obedecerá a lista de classificação publicada.
- 10.3. O candidato convocado para a contratação temporária que não comparecer no prazo fixado no instrumento de convocação, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.
- 10.4. Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação Municipal vigente.
- 10.5. O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá comprovar documentalmente a sua capacidade física e mental para desempenhar as respectivas funções através de exame a ser realizado pelo Departamento Municipal de Saúde de Rafard. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos no exame de saúde.
- 10.6. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos portadores de deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação de compatibilidade de sua deficiência no exercício das atribuições da função.
- 10.7. A perícia será realizada pelo Departamento de Saúde do Município ou por ele indicado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

### **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.
- 11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.
- 11.3. Por razões de ordem técnica de segurança, a PREFEITURA não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 11.4. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação da classificação pelo Departamento de Assistência Social de Rafard, na Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo /Recepção, através de requerimento, durante o expediente ao público, ou seja, no período das 9:00 horas às 16:00 horas.
- 11.5. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
- 11.6. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, função para o qual se inscreveu endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura do candidato.
- 11.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
- 11.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presente(s).
- 11.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Rafard, durante o período de validade do processo seletivo.



e-mail: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br) - site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

11.10. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.11. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do resultado do processo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, os registros eletrônicos a ela inerentes.

11.12. À Prefeitura Municipal de Rafard é facultada a anulação parcial ou total do processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no órgão oficial de imprensa.

**12.3. O prazo da Contratação de Psicólogo e Assistente Social é até do dia 31 de dezembro de 2017 e de Costureira é pelo prazo de 12 (doze) meses.**

12.4. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento TORNA PÚBLICO o presente Edital, que será publicado na imprensa com circulação regional, no site da Prefeitura de Rafard – [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br) e afixado na Diretoria Municipal de Educação e no saguão da Prefeitura Municipal.

Rafard, 18 de abril de 2017.

ILSON DONIZETE MAIA  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

### **1 - CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Função Atividade: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL e MONITOR DE COSTURA.**

Leitura e Interpretação de Texto, Substantivos (gênero, número e grau), artigos, preposições, pronomes, adjetivos, verbos – conjugação, comparação de palavras entre si, sinônimos e antônimos, sinais gráficos, ortografias

### **2 - CONTEÚDOS DE MATEMÁTICA**

**Função Atividade: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL e MONITOR DE COSTURA.**

As quatro operações, Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de problemas sobre Sistema Monetário Nacional (real), Sistema Métrico, pesos e medidas, noções de dúzia, arroba, centena, milhar, etc.,

### **3 - CONHECIMENTOS GERAIS**

**Função Atividade: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL e MONITOR DE COSTURA**

Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais)



e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

#### 4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Função Atividade: PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL****Conhecimentos Específicos:**

**Material Bibliográfico:** ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DE TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO.

**Função Atividade: PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL****Ambos os profissionais deverão executar o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, que têm como atribuições principais:****1 – ARTICULAÇÃO: Trata-se de conjunto de ações e estratégias que inclui:**

- 1.1) Articular com outras políticas públicas, que visem a melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais;
- 1.2) Articular com as demais políticas implicadas na integração ao mundo do trabalho, desenvolvendo ações intersetoriais;
- 1.3) Articular parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, que ofertam ações de formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra;
- 1.4) Articular com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam no apoio à pessoa com deficiência, para o acesso à formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra;

**2 – Estabelecer um Mapa de Oportunidades e Demandas no Território:** é possuir e conhecer bem o mapa de ofertas e oportunidades do território, que consiste num levantamento dos cursos ofertados e das demais ações voltadas à Inclusão Produtiva da população em situação de vulnerabilidade ou risco social, ou seja, conhecer o território e o perfil do usuário.

**3 – Mobilização:** Planejar e realizar atividades de mobilização dos usuários tais como: sensibilização, orientação às famílias sobre as oportunidades de participação em cursos de qualificação profissional e ações de Inclusão Produtiva, através de instrumentos tais como: visitas domiciliares, panfletos, palestras, reuniões na comunidade, etc.

**4 – Encaminhamento:** encaminhar os usuários para as vagas disponíveis em cursos de capacitação profissional do município, que exige um conhecimento de ofertas e oportunidades do território.

**5 – Monitoramento de trajetória:** consiste no acompanhamento do usuário, desde o acesso ao curso de qualificação/profissionalização, e permanência e à conclusão.

**Função Atividade: MONITOR DE COSTURA**

**1 - Conhecimentos Específicos:** conhecimento de costura com máquina de costura industrial; ministrar aulas teóricas e práticas de corte e costura, tendo domínio sobre corte e costura, moda e modelagem; preparação, dicas, relação entre tecido, agulha, linha e ponto; conhecimento de designer, estilo e reaproveitamento de tecido.

**2 – Capacitar e inserir alunos no mercado de trabalho.**

**3 - Fazer parcerias com as fábricas de costura.**

**4 – Fazer treinamentos confeccionando roupas para os Departamentos da Prefeitura, conforme necessidade, tais como: eventos, formaturas, uniformes.**

**5 – As peças confeccionadas dentro da oficina de costura poderão ser vendidas em bazar promovido pela Assistência Social do Município, para compra de agulhas, tecidos, consertos de máquinas, etc..**

Rafard, 18 de abril de 2017.

ILSON DONIZETE MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL